



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

EDITAL SJMG-SLA-SESAP

XIV PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO - 2025

O Juiz Federal Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da [Lei nº 11.788](#), de 25 de setembro de 2008, [Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 208](#), de 04 de outubro de 2012 e alterações, IN-13-01 – Programa de Estágio, torna público o XIV Processo Seletivo de Estagiários da Subseção Judiciária de Sete Lagoas 2025 destinado aos Estudantes do Curso de Graduação em Direito matriculados em Instituições de Ensino Superior regularmente registradas no Ministério da Educação (MEC) e conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo seletivo de estagiários é destinado exclusivamente aos Estudantes do Curso de Graduação em Direito matriculados em Instituições de Ensino Superior regularmente registradas no Ministério da Educação (MEC).

1.2 Esse edital destina-se a formação de **cadastro de reserva de vagas de estágio não-obrigatório**, de forma que a aprovação no processo seletivo não gera direito certo à contratação, mas apenas expectativa de convocação durante o prazo de validade do certame.

1.3 O estágio destina-se a execução de atividades presenciais na sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas e será realizado em 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, nos dia úteis de segunda à sexta-feira;

1.4 O turno (matutino ou vespertino) das atividades do estágio e a área de atuação jurídica será determinado pela cedente e pela supervisão do estagiário;

1.5 O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, o valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de estágio trabalhado presencialmente. Estes valores poderão ser atualizados por ato do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais;

1.6 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital ou decorrentes da fase de contratação correrão por conta do candidato, que não terá direito a resarcimentos de qualquer natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e realizar-se-ão no período de **13/08/2025 a 29/08/2025**.

2.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Direção da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

2.3 A participação no processo seletivo será aberta **exclusivamente** aos **Estudantes do Curso de Graduação em Direito** matriculados em Instituições de Ensino Superior regularmente registradas no Ministério da Educação (MEC).

2.4 Somente poderão se inscrever candidatos que estejam **regularmente matriculados e frequentando as aulas entre o 3º (terceiro) e o 7º (sétimo) período letivo**.

2.5 Será considerado pré-requisito mínimo para participação do processo seletivo a média de **aproveitamento global mínimo de 60% (Sessenta por cento)**.

2.6 - A referida média, informada pela Instituição de Ensino em documento próprio, será obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior do candidato, dividida pelo total das disciplinas já cursadas e concluídas pelo estudante.

2.2. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

2.2.1. Para a realização da inscrição *on-line* o candidato deverá preencher o **Formulário on-line de Inscrição**, disponibilizada exclusivamente no link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas/>

2.2.2. Para acesso ao Formulário *on-line* de Inscrição o candidato precisará possuir conta ativa no serviço do provedor GOOGLE / GMAIL.

2.2.3. No ato da inscrição o candidato deverá **anexar um arquivo único** em formato **PDF** com no máximo 10 MB que contenha os seguintes documentos:

a) **Cópia da carteira de identidade e do CPF** (ou CNH);

b) **Comprovante de Matrícula atualizado** emitido pela Instituição de Ensino em **que conste pelo menos:**

(b.1) **média global de aproveitamento**, constituída pela média aritmética simples obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino superior do candidato dividida pelo total das disciplinas já cursadas no Curso de Graduação em Direito;

(b.2) a identificação do estudante, número de matrícula, período/semestre letivo que está cursando e sua vinculação com a Instituição de Ensino Superior;

c) **Histórico Escolar do Ensino Superior Atualizado**;

d) Se for o caso, comprovante de prestação de serviço voluntário em órgãos públicos com indicação da carga horária total cumprida;

e) Se o candidato for Pessoa com Deficiência e concorrer as vagas reservadas a pessoas nesta condição, anexar Laudo Médico atualizado que comprove a situação especial.

2.2.4 Os documentos deverão estar **todos reunidos e anexados em formato PDF único** e identificado / nomeado com o nome completo do candidato inscrito.

2.2.5 Serão recusadas as inscrições que não vierem acompanhadas de todos os documentos solicitados ou quando os documentos não puderem ser acessados em decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura, salvo quando a exigência do documento não se aplicar ao candidato.

2.2.6. Não haverá realização de inscrições presenciais.

2.2.7. Não serão aceitas as inscrições cujos datas e horas de envio registradas no Formulário *on-line* não estiverem entre o período do **dia 13/08/2025 ao dia 29/08/2025**;

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, por meio da análise classificatória do histórico escolar do ensino superior com base na média global de aproveitamento apresentada no Comprovante de Matrícula disponibilizado pela Instituição de Ensino, conforme especificado.

3.2 A classificação dos candidatos inscritos se dará pela **ordem decrescente - da maior para a menor média de aproveitamento global apurada** e em conformidade com a média global de aproveitamento indicada no Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar do Ensino Superior.

3.3 Considerar-se-á classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60,00 pontos. (60% - Sessenta por cento).

3.4 Havendo empate de médias globais de aproveitamento, o desempate observará, sucessivamente:

3.4.1 O candidato prestador de serviço voluntário em órgãos públicos, por maior período, mediante comprovação.

3.4.2 O candidato que estiver no período letivo mais avançado.

3.4.3 Permanecendo o empate, o candidato com maior idade.

3.5 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos pessoa com deficiência, caso haja aprovados nesta condição, nos termos do item 8.

3.6 Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos pretos ou pardos, caso haja aprovados nesta condição, nos termos do item 8.

3.7 Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados pretos ou pardos terão seu nome divulgado em listas específicas de classificação por cota reservada e figurarão na lista geral de classificação às vagas de ampla concorrência, conforme regra de alternância e proporcionalidade conforme item 3.8.

3.8 Para cada conjunto de 10 (dez) candidatos classificados, os candidatos negros ou pardos ocuparão a 3^a (terceira), a 6^a (sexta) e 9^a (nona) posições e os candidatos Pessoa com Deficiência ocuparão a 10^a (décima) posição da lista geral de classificação, salvo se a classificação, apurada pela Média Global alcançada pelo candidato lhe for mais vantajosa que a classificação reservada à cota .

3.9 Serão realizados ajustes proporcionais na classificação geral no caso os conjuntos de candidatos classificados forem inferiores a 10 (dez).

3.10 As vagas reservadas não ocupadas serão destinadas para a ampla concorrência.

4. DA DIVULGAÇÃO DA ORDEM PROVISÓRIA DE CLASSIFICAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1 A **ordem provisória de classificação** será divulgada no dia **03/09/2025**, na sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas MG e no site oficial do órgão, endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas/>

4.2 Será admitido recurso, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da ordem provisória de classificação, quais sejam: **dias 04 e**

05/09/2025, através de Formulário online de Recurso disponível no link: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas/>

4.2.1 Será analisado somente 1 (um) recurso por candidato.

4.2.2 Só serão conhecidos os recursos pertinentes e enviados a partir formulário online disponibilizado online e nos prazos determinados neste Edital.

4.3 Julgados os eventuais recursos, o **Resultado Final de classificação** será **disponibilizado na data de 12/09/2025** e divulgado na sede da Subseção Judiciária de Sete Lagoas MG e no site oficial do órgão <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas/>), e, ainda, publicado no Boletim Eletrônico de Serviço da 6ª Região.

4.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação dos resultados desta seleção nos dias, locais e horários estabelecidos, a Subseção Judiciária de Sete Lagoas reserva-se no direito de adiar tal divulgação, efetuando a comunicação dessa decisão no endereço: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas>.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio que surgirem na Subseção Judiciária de Sete Lagoas dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail) e/ou por meio de contato telefônico e/ou aplicativo WhatsApp, utilizando-se para isso os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

5.1.1 O candidato aprovado e contatado por e-mail, telefone ou WhatsApp deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não à vaga de estágio **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do dia útil posterior a convocação.

5.1.2 Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez convocado, não se pronunciar no prazo estipulado no subitem anterior, situação em que será convocado o próximo candidato classificado da lista de aprovados.

5.2 Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais perante a Justiça Federal, devendo para tanto entrar em contato com o Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP), pessoalmente, ou pelos telefones (31) 2106-8020 / (31) 2106-8004 ou ainda pelo e-mail sesap.sla@trf6.jus.br.

5.3 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais – Subseção Judiciária de Sete Lagoas no caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6.2 O candidato será convocado conforme a ordem estrita da classificação, **de acordo com o número de vagas que vierem a surgir** na Subseção Judiciária de Sete Lagoas, a disponibilidade orçamentária específica, para firmar Termo de Compromisso de Estágio pelo prazo de até 02 (dois) anos o qual poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos exigidos para a contratação: histórico escolar atualizado, comprovante de matrícula atualizado, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência, Atestado de Saúde Ocupacional, 01 (uma) foto 3x4, Laudo Médico atualizado que ateste eventual deficiência, se candidato for Pessoa com Deficiência, comprovante de abertura de conta bancária e eventuais outros documentos ou certidões que se fizerem necessários.

6.4 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e que esteja cursando, quando do início das atividades de estágio, **entre o 3º (quinto) e o 7º (sétimo) períodos** do Curso de Direito, o que deverá ser comprovado por meio de comprovante de matrícula.

6.5 Não serão contratados os candidatos que estiverem cursando o 1º, 2º, 8º, 9º ou 10º período regulares do curso de graduação.

6.6 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação e publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez a critério da Administração.

8. DA RESERVA DE VAGAS

8.1 Das vagas destinadas a candidatos pessoa com deficiência.

8.1.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos pessoa com deficiência, caso haja aprovados nesta condição.

8.1.2 Para cada conjunto de 10 (dez) candidatos classificados, os candidatos Pessoa com Deficiência ocuparão a 10ª (décima) posição da lista geral de classificação, salvo se a classificação, apurada pela Média Global alcançada pelo candidato lhe for mais vantajosa que a classificação reservada à cota .

8.1.3 O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência e apresentar comprovante de sua condição no ato de inscrição.

8.1.4 A contratação do candidato pessoa com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição apresentada a Justiça Federal, por meio de Laudo Médico atualizado e elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de sua deficiência com as funções que o estagiário que irá desempenhar.

8.1.5 O candidato pessoa com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição **não** poderá posteriormente solicitar tal enquadramento ou interpor recurso invocando sua situação especial.

8.1.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.1.7 Comprovando-se falsa a declaração a qualquer tempo o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo das sanções legais

cabíveis.

8.2 Das vagas destinadas aos candidatos que se declarem negros ou pardos no ato da inscrição.

8.2.1 Aos candidatos negros ou pardos, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, serão reservadas 30% das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais durante o prazo de validade do concurso, conforme disposições do Decreto nº 9.427, de 28.06.2018.

8.2.2 Para cada conjunto de 10 (dez) candidatos classificados, os candidatos negros ou pardos ocuparão a 3^a (terceira), a 6^a (sexta) e 9^a (nona) posições da lista geral de classificação, salvo se a classificação, apurada pela Média Global alcançada pelo candidato, lhe for mais vantajosa que a classificação reservada à cota .

8.2.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas aqueles candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.2.3 O candidato que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição **não** poderá posteriormente solicitar tal enquadramento ou interpor recurso invocando sua situação especial.

8.2.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

8.2.5 Comprovando-se falsa a declaração a qualquer tempo, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.2.6 Na hipótese de desistência ou inabilitação de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na lista de ampla concorrência na posição imediatamente posterior, conforme comando da legislação em vigor.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 Em observância da [Lei 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o Tribunal Regional Federal da Sexta Região a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los desde que mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A duração do estágio na unidade cedente não poderá exceder a 2 (dois) anos.

10.2 O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto acima, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

10.3 É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

10.4 Não poderá realizar estágio não obrigatório:

I - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;

II - o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

III - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - o servidor do Ministério Público.

10.5 Serão concedidos aos estagiários contratados 30 (trinta) dias de Descanso Remunerado, a cada período aquisitivo de 12 (doze) meses, dentro do prazo de duração do contrato de estágio, além do recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 06 de janeiro de cada exercício.

10.6 O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do candidato quanto às normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.7 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação dos resultados desta seleção nos dias, locais e horários estabelecidos, a Subseção Judiciária de Sete Lagoas reserva-se no direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão no endereço: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas>.

10.8 Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/publicacoes/biblioteca-digital/> e no endereço eletrônico: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/sete-lagoas/>

10.9 Compete à Administração da Subseção Judiciária de Sete Lagoas a definição do horário de trabalho (Matutino ou Vespertino) e da área jurídica de atuação do estagiário.

10.10 Os casos omissos relativos ao presente certame serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

10.11 Todos os arquivos referentes à seleção serão confiados à guarda da Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Sete Lagoas - SESAP-SLA, que os conservará em arquivo próprio, pelo prazo de validade da respectiva seleção em obediência a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

10.12 Regem o presente certame e a posterior contratação as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CJF 208, de 04 de outubro de 2012 e demais legislações pertinentes.

Sete Lagoas, 2025

Juiz Federal **CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA**

Diretor da Subseção Judiciária de Sete Lagoas



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Henrique Fonseca de Pina, Juiz Federal**, em 09/08/2025, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1224846 e o código CRC **EA0D4EDF**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG
0005783-46.2025.4.06.8001

1224846v19